



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 320

*[Handwritten signature]*

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 004/2017-CPL

CONTRATO Nº 031/2017-CPL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAJÁS, estabelecido à Av. Pedro José da Silva, nº 01 - Centro - CEP 68.810-000 - Anajás, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, neste ato representado por seu **Secretário Municipal do Trabalho e Promoção Social, Sr. Almir Martins Soares**, brasileiro, portador do RG nº 3912261, expedida pela PC/PA e cadastrada no CPF nº 698.025.212-72, residente e domiciliado na Rua Silas Pinheiro nº 360, Bairro Açaizal, Cep: 68.810-000, Município de Anajás, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI - EPP**, com sede em Trav. Rezende Junior S/N, Bairro Centro, Cep: 68.810-000, Anajás - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.714/0001-32 e Inscrição Estadual nº 15.549.389-2, neste ato representada pelo **Sr. Cleuson da Silva Tavares**, CPF nº 753.831.362-15, RG nº 4548031 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Ancelmo Lima nº 08, Bairro Fazendão, Cep: 68.810-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 004/2017-CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004/2017-CPL**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Anajás, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 321

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento parcelado, eventual e futuro Fornecimento de Aquisição de Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo, no Exercício de 2017, conforme itens relacionados abaixo:

#### MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNID. | QUANT | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|---|-------|-------|------------|---------------|
| 1    | Toner Compatível Hp P1102 Ce285a M1212 M1130 M1132 Ce285 285A 85A   | Und.  | 40    | R\$ 68,82  | R\$ 2.752,68  |
| 2    | Toner Refil Brother Tn 3332 Tn 720 - Dcp 8112dn Dcp 8152dn  | Und.  | 35    | R\$ 83,56  | R\$ 2.924,72  |
| 3    | Cartucho HP 122 preto CH561HB HP Original   | Und.  | 80    | R\$ 83,56  | R\$ 6.685,08  |
| 4    | Cartucho HP 122 colorido CH562HB HP Original  | Und.  | 80    | R\$ 83,56  | R\$ 6.685,08  |
| 5    | Toner Compatível Hp Cf283a 83a / M127fn M127fw M127 M125 M201 M225 M226 M202/Premium 1.5k                 | Und.  | 50    | R\$ 68,82  | R\$ 3.440,85  |
| 6    | Revelador Compatível com Brother DCP 7065/1517W   | Und.  | 50    | R\$ 132,72 | R\$ 6.635,93  |
| 7    | Toner Brother Tn 750 \ 750 \ Tn750 \ Dcp 8110Dn \ HI 5450Dn \ Mfc 8510Dn \ Cartucho Compatível Premium 8K | Und.  | 100   | R\$ 127,80 | R\$ 12.780,30 |
| 8    | Tinta Epson T664220 T664220AL Preto Universal Corante / L375 L220 L355 L555 L365 / Maxterprint 70ml       | Und.  | 50    | R\$ 34,41  | R\$ 1.720,43  |
| 9    | Tinta Epson T664220 T664220AL Magenta Universal Corante / L375 L220 L355 L555 L365 / Maxterprint70ml      | Und.  | 50    | R\$ 34,41  | R\$ 1.720,43  |
| 10   | Tinta Epson T664220 T664220AL Yello Universal Corante / L375 L220 L355 L555 L365 / Maxterprint 70ml       | Und.  | 50    | R\$ 34,41  | R\$ 1.720,43  |
| 11   | Tinta Epson T664220 T664220AL Ciano Universal Corante / L375 L220 L355 L555 L365 / Maxterprint 70ml       | Und.  | 50    | R\$ 34,41  | R\$ 1.720,43  |
| 12   | Cartucho de Tinta HP 60 Preto CC640WB - Original  | Und.  | 100   | R\$ 133,70 | R\$ 13.370,16 |
| 13   | Cartucho de Tinta HP Officejet 901 Preto - CC653AB Original   | Und.  | 30    | R\$ 152,38 | R\$ 4.571,42  |
| 14   | Cartucho Original HP CC656al (901) Color clr 9ml Original   | Und.  | 30    | R\$ 162,21 | R\$ 4.866,35  |
| 15   | Rolo Fusao Fusor Brother 8065 8060 8860 HI 5240 8890 8080   | Und.  | 50    | R\$ 147,47 | R\$ 7.373,25  |
| 16   | Rolo Pressão Brother 8085/8890/8480/5350/8070/8065/8860   | Und.  | 30    | R\$ 147,47 | R\$ 4.423,95  |
| 17   | Cartucho de Cilindro Brother DR100/DR420 - Compatível - 12k   | Und.  | 30    | R\$ 275,27 | R\$ 8.258,04  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 322

|    |  |      |    |            |               |
|----|--|------|----|------------|---------------|
| 18 | Rolo Pressão Brother<br>8085/8890/8480/5350/8070/8065/8860                             | Und. | 25 | R\$ 176,96 | R\$ 4.423,95  |
| 19 | Cilindro Brother DR3302 DR720 DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW    | Und. | 25 | R\$ 83,56  | R\$ 2.089,09  |
| 20 | Cilindro Brother DR420 DR410 DR450 TN420 TN410 TN450 / HL2270DW HL2130 MFC7360N        | Und. | 25 | R\$ 83,56  | R\$ 2.089,09  |
| 21 | Película do Fusor Brother DCP8112DN HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8952DW             | Und. | 25 | R\$ 206,45 | R\$ 5.161,28  |
| 22 | Toner Brother TN360 DCP7030 DCP7040 HL2140 HL2150 MFC7320 MFC7840                      | Und. | 25 | R\$ 127,80 | R\$ 3.195,08  |
| 23 | Toner Brother TN650 TN580 DCP8060 DCP8080 DCP8065 HL5240 DCP8085 HL5340 Katun          | Und. | 25 | R\$ 142,55 | R\$ 3.563,74  |
| 24 | Cartucho de Tinta HP 122 CH561HB Preto Original 2ml                                    | Und. | 80 | R\$ 83,56  | R\$ 6.685,08  |
| 25 | Cartucho de Tinta HP 122 CH562HB Colorido Original 2ml                                 | Und. | 80 | R\$ 93,39  | R\$ 7.471,56  |
| 26 | LJB693001 Unidade Fusora Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW | Und. | 80 | R\$ 933,95 | R\$ 74.715,60 |

### MATERIAL PERMANENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                      | UNID. | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL       |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|
| 1    | Conector Rj45 Para Cat5                                       | UND   | 200   | R\$ 0,98     | R\$ 195,50     |
| 2    | Teclado usb slim preto TC193 Multilase                        | UND   | 50    | R\$ 37,24    | R\$ 1.862,00   |
| 3    | MOUSE USB MO130 MULTILASER                                    | UND   | 50    | R\$ 16,66    | R\$ 833,00     |
| 4    | Monitor Led 15,6" Widescreen AOC                              | UND   | 30    | R\$ 539,20   | R\$ 16.175,88  |
| 5    | Cabo Vga Monitor Lcd Pc Tv Projetor Led 1,5 Metros Blindado   | UND   | 80    | R\$ 24,50    | R\$ 1.960,00   |
| 6    | Mouse Óptico Preto c/ Conexão PS2 - Multilaser                | UND   | 80    | R\$ 14,21    | R\$ 1.136,80   |
| 7    | Extensão Elétrica 10a 5 Metros Branca 5ml01 Megatron          | UND   | 50    | R\$ 28,42    | R\$ 1.421,00   |
| 8    | Cabo Usb Impressora Axb 2.0 1,80 Mts Preto Usb1801            | UND   | 50    | R\$ 14,90    | R\$ 744,80     |
| 9    | Switch 8 Portas 10/100mbps Preto - Mymax                      | UND   | 50    | R\$ 88,69    | R\$ 4.434,50   |
| 10   | Cabo De Rede Fortrek Cat 5e Azu                               | METRO | 2000  | R\$ 1,96     | R\$ 3.920,00   |
| 11   | Leitor de Boleto Bancário Nonus LI 250+                       | UND   | 5     | R\$ 447,11   | R\$ 2.235,53   |
| 12   | Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP-L5652DN Laser Mono | UND   | 60    | R\$ 4.513,19 | R\$ 270.791,64 |
| 13   | Computador Intel Dual Core 2.41ghz 4gb Hd 500GB Fit 027       | UND   | 50    | R\$ 1.323,00 | R\$ 66.150,00  |
| 14   | Computador Intel Core I3 8gb Ram, Hd1tb Desempenho 512 Ar     | UND   | 30    | R\$ 3.385,90 | R\$ 101.577,00 |
| 15   | Monitor LED 18,5" Widescreen Philips 193V5LSB2 HD             | UND   | 10    | R\$ 637,31   | R\$ 6.373,14   |
| 16   | Impressora Epson L575 Ecotank Multifuncional WiFi             | UND   | 20    | R\$ 2.901,14 | R\$ 58.022,86  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 323

|    |  |     |    |              |                |
|----|--|-----|----|--------------|----------------|
| 17 | Notebook Samsung Essentials E21 Intel Dual Core 4GB 500GB LED FULL HD 15,6                                 | UND | 50 | R\$ 2.732,73 | R\$ 136.636,50 |
| 18 | Placa de Video Gt420 2gb Ddr3 128bits Pci-e Gv-n420-2gi Rev3.0 - Gigabyte                                  | UND | 50 | R\$ 378,48   | R\$ 18.923,80  |
| 19 | Estabilizador EXXA Power T 300VA com Entrada e Saída 115V, 4 Tomadas - Enermax                             | UND | 50 | R\$ 93,10    | R\$ 4.655,00   |
| 20 | Nobreak NHS Mini III 600VA/300W Bivolt Preto (E.Bivolt / S.120V ou 220V (jumper interno) / Selada 1 x 7Ah) | UND | 30 | R\$ 456,01   | R\$ 13.680,41  |
| 21 | Notebook Acer ES1-572-53GN Intel Core i5 4GB 1TB Tela 15.6"  | UND | 20 | R\$ 4.121,19 | R\$ 82.423,88  |
| 22 | Pen Drive 8GB - Sandisk - Cruzer Blade   | UND | 25 | R\$ 41,65    | R\$ 1.041,25   |
| 23 | Pen Drive 16GB - Sandisk - Cruzer Blade  | UND | 25 | R\$ 80,85    | R\$ 2.021,25   |
| 24 | Pen Drive 64GB - Sandisk - Cruzer Blade  | UND | 25 | R\$ 127,40   | R\$ 3.185,00   |
| 25 | Scanner Brother PDS-5000 PDS5000   Conexão USB Até Tamanho A4 ADF para 100 Folhas                          | UND | 5  | R\$ 7.497,49 | R\$ 37.487,45  |
| 26 | Projetor BenQ MS527 3300 Lumens 800x600 - USB HDMI   | UND | 10 | R\$ 3.141,49 | R\$ 31.414,88  |
| 27 | HD Externo Portátil WD Elements 1TB USB 3.0  | UND | 20 | R\$ 496,08   | R\$ 9.921,52   |
| 28 | Hd Desktop Seagate Pipeline 500gb Sata 3.5' 8mb Cache St3500312cs  | UND | 30 | R\$ 447,17   | R\$ 13.415,22  |
| 29 | Hd Seagate Desktop 1tb 1000gb 64mb Sata 3 6gb/s 7200rpm Pc   | UND | 30 | R\$ 488,33   | R\$ 14.650,02  |
| 30 | Hd Notebook 500gb Seagate Sata   | UND | 30 | R\$ 447,17   | R\$ 13.415,22  |
| 31 | Drive ASUS Gravador de CDDVD e Leitor de CDDVD 24X DRW 24F1MTBLKBAS  | UND | 20 | R\$ 96,53    | R\$ 1.930,60   |
| 32 | Fonte PCTop ATX 200W FAPT200   | UND | 30 | R\$ 78,40    | R\$ 2.352,00   |
| 33 | Memoria Kingston HyperX FURY 8GB 1866Mhz DDR3 CL10 White Series HX318C10FW8                                | UND | 25 | R\$ 645,13   | R\$ 16.128,35  |
| 34 | Memoria Ddr3 4gb 1333mhz Markvision  | UND | 25 | R\$ 251,17   | R\$ 6.279,35   |
| 35 | Mousepad Preto - Multilaser  | UND | 40 | R\$ 5,88     | R\$ 235,20     |
| 36 | Placa Mae GIGABYTE p AMD AM1 mATX GA AM1M S2H, HDMI, VGA, SATA 6Gbs, USB 3.0                               | UND | 25 | R\$ 496,17   | R\$ 12.404,35  |
| 37 | Multilaser WebCam Night Vision 16.0Megapixel (Interpolados) WC045  | UND | 20 | R\$ 96,04    | R\$ 1.920,80   |
| 38 | Processador Intel Pentium G4400 Skylake, Cache 3MB, 3.3Ghz, LGA 1151,                                      | UND | 30 | R\$ 539,20   | R\$ 16.175,88  |
| 39 | Roteador Wireless D Link, AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas DIR 809                                      | UND | 20 | R\$ 254,80   | R\$ 5.096,00   |
| 40 | Placa De Rede Pci Wireless Wpn 200 Express   | UND | 30 | R\$ 137,20   | R\$ 4.116,00   |
| 41 | Placa De Rede Tp-Link Tg-3269 Giga Ethernet 10/100/1000  | UND | 25 | R\$ 93,39    | R\$ 2.334,85   |
| 42 | Suporte Para Teclado Kappesberg Versátil 1101 Teca Itália  | UND | 30 | R\$ 107,80   | R\$ 3.234,00   |
| 43 | Cabo HDMI 1.4 c/ 2,5m HD25   | UND | 25 | R\$ 43,12    | R\$            |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 324

|    |  |     |    |     |        |                  |
|----|--|-----|----|-----|--------|------------------|
|    |  |     |    |     |        | 1.078,00         |
| 44 | Cooler Da Cooler Master Lga 1155/1156                        | UND | 25 | R\$ | 58,80  | R\$<br>1.470,00  |
| 45 | Adaptador Wireless Usb Wifi 300mbps Lan B/G/N                | UND | 25 | R\$ | 117,60 | R\$<br>2.940,00  |
| 46 | Cabo de Forca MD9 1.5M NBR14136 3X0,50 5815                  | UND | 25 | R\$ | 17,64  | R\$<br>441,00    |
| 47 | Switch SF1016D 16 Portas, Fast Ethernet 10/100Mbps - TP Link | UND | 15 | R\$ | 227,56 | R\$<br>3.413,34  |
| 48 | Switch TP-Link 24 Portas MPN: TL-SF1024                      | UND | 25 | R\$ | 593,19 | R\$<br>14.829,85 |
| 49 | Adaptador Wireless Tp-Link Usb 150 Mbps N Tl-Wn727n          | UND | 80 | R\$ | 68,60  | R\$<br>5.488,00  |

### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O Regime de menor preço por lote, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega da: Fornecimento de Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo é de **R\$ 1.401.032,86, (Um Milhão Quatrocentos e Um Mil Trinta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega de: **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos a Nota Fiscal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 325

*[Handwritten signature]*

Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na seqüência, à Secretaria Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agencia e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futuro de medicamentos e correlatos de pronta entrega de: **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

### CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2017, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias alocada no Orçamento do Exercício 2017

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 326

| DOTAÇÃO           | PROGRAMA  | ELEMENTO DE DESPESA          |
|-------------------|---|------------------------------|
| 10 122 1203 2.056 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL    | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 10 301 0200 2.058 | ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE                         | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 10 301 0203 2.060 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF   | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 08 122 1203 2.070 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO GERAL    | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 12 361 0401 2.033 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%                        | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 12 122 1203 2.024 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 04 122 1203 2.045 | MANUTENÇÃO DA SEC.. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 04 122 1203 2.011 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 20 122 1011 2.083 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA               | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 18 122 1010 2.085 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE       | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 04 122 1203 2.004 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA              | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 13 122 1303 2.026 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO         | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |
| 27 122 1203 2.054 | MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTE E LAZER            | 3.3.90.30.00<br>4.4.90.52.00 |

3.3.90.39.00-00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00-00 - Material De Consumo – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente , e/ou outras dotações que vierem substituí-las

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado, eventual e futuro de **Materiais Permanente de Informática e de Materiais de Consumo**, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo CONTRATANTE, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 327

*[Handwritten signature]*

qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 328

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 329

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Freqüentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 330

ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de Anajás tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de Anajás.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás.

## CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – ASSINATURA


17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.


Anajás /PA, 05 de Junho de 2017.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ Nº 18.818.945/0001-80  
CONTRATANTE

  
**C & W COMÉRCIO E SERV. EIRELI – EPP**  
CNPJ Nº 26.886.714/0001-32  
CONTRATADA

Testemunhas:

1-   
CPF: 970.190.892-91

2-   
CPF: 551.804.182-91